PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em decorrência das fortes chuvas e temporais registrados no dia 4 de novembro de 2026, diversas localidades de Chapecó e região ainda permanecem sem fornecimento de energia elétrica e/ou acesso à internet, comprometendo o regular exercício da advocacia e a realização das atividades jurisdicionais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos às partes, aos(às) advogados (as) e aos demais envolvidos nos atos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 154 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 5 de novembro de 2026 os efeitos do Ato SEAP nº 18, de 4 de novembro de 2026, relativamente ao Foro Trabalhista de Chapecó, nos seguintes termos:

I – suspensão do curso dos prazos processuais relativos aos processos que tramitam no Foro de Chapecó;

II – autorização para a realização das atividades em regime de teletrabalho pelos (as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) lotados(as) no Foro Trabalhista de Chapecó;

III – autorização para que as chefias das unidades abonem as ausências dos(as) servidores(as) e estagiários(as) que, por impossibilidade técnica ou outra razão devidamente justificada, não conseguirem realizar suas atividades em regime de teletrabalho;

IV – abono das ausências dos(as) aprendizes, diante da impossibilidade de realização de suas atividades em regime de teletrabalho;

V – manutenção das audiências designadas, dentro das possibilidades de atendimento, cabendo ao(à) Juiz(Juíza) da causa analisar, caso a caso, a necessidade de adiamento, sem prejuízo às partes, em decorrência da situação de

emergência, ficando autorizada, em caso de manutenção, sua realização no modo exclusivamente telepresencial, fora das dependências das respectivas unidades de lotação;

VI – manutenção presencial dos serviços essenciais de balcão virtual, manutenção, zeladoria e vigilância, observadas as condições de segurança para sua prestação.

Comunique-se às Unidades de Chapecó, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina e Subseção de Chapecó e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

TERESA REGINA COTOSKY
Assinado digitalmente em 05/11/2026 13:31

TERESA REGINA COTOSKY
Desembargadora do Trabalho-Presidente